



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2020

Defere isenção de Imposto de Renda e redução da base de cálculo da incidência de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria do servidor José Elimar Pinheiro Mendes.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela, do Excelentíssimo Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho da PRT 11ª Região, Dr. Marcius Cruz da Ponte Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2020 e o que consta do Processo TRT nº DP-1302/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção do Imposto de Renda e redução da base de cálculo da incidência da contribuição previdenciária ao servidor JOSÉ ELIMAR PINHEIRO MENDES sobre os proventos de sua aposentadoria, a que se referem, respectivamente, o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988 e o art. 40, §21, da Constituição da República até 11-2-2020, quando, à luz do princípio da anterioridade nonagesimal (CF, art. 150, III, "c" e art. 195, § 6º) ocorrerá o aumento da cobrança das contribuições previdenciárias dos inativos portadores de doença incapacitante, decorrente da revogação do §21 do art. 40 da CF pelo art. 35, I, "a", da EC 103/2019.

Art. 2º Esclarecer que o termo inicial da isenção do imposto de renda e da redução da incidência das contribuições previdenciárias deve ser a partir de 18-12-2019 (data identificada no laudo pericial, em que a moléstia foi contraída – fl. 21), nos termos do art. 6º, § 4º, I, "c", da Instrução Normativa n. 1500/2014 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de janeiro de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 15/2020 foi publicada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 2, do dia 27-1-2020, página 56.

Manaus, 27 de janeiro de 2020

Assinado Eletronicamente
ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA
Secretária do Pleno